



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Piranga

Parecer nº 17/IEF/AFLOBIO PIRANGA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0056237/2021-51

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| Nome: Prefeitura Municipal de Rio Doce | CPF/CNPJ: 18.316.265/0001-69 | |
| Endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19 | Bairro: Centro | |
| Município: Rio Doce | UF: Minas Gerais | CEP: 35.442-000 |
| Telefone: (31) 3883-5235 / 3883-5242 / 3883-5438 | E-mail: pedro@gestaoengenharia.com | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| Nome: Reitoria Santana do Deserto em Rio Doce | CPF/CNPJ: 12.251.134/0001-64 | |
| Endereço: Vila Santana do Deserto | Bairro: Santana do Deserto | |
| Município: Rio Doce | UF: Minas Gerais | CEP: 35.442-000 |
| Telefone: (31)3883-5288 | E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|---------------------------------------|
| Denominação: Nossa Senhora Santana do Deserto | Área Total (ha): 39.83 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): | Município/UF: Rio Doce - Minas Gerais |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155009-000A.C494.D615.CB4E.DC22.FFD3.CC7A.8769 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|--|------------|----------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,7933 | Ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 42 | Unidades |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|--|------------|----------|------|---|------------------|
| | | | | X | Y |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,7933 | ha | 23 K | 725819 (início) | 7765701 (início) |
| | | | | 726641 (final) | 7764898 (final) |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 42 | Unidades | 23 K | 725819 (início) | 7765701 (início) |
| | | | | 726641 (final) | 7764898 (final) |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|--|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Infraestrutura | Construção de rede coletora e a ETE - Estação de Tratamento de Efluentes | 0,7933 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | | |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
| Mata Atlântica | FESD | | 0,7933 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------------------------|----------------|----------------------|
| Lenha | Lenha de Floresta Nativa | 54,9742 | M³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/09/2021

Data da vistoria: 28/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: 04/10/2021

Data do recebimento de informações complementares: 27/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 28/10/2021

2. OBJETIVO

O Objetivo do processo é a obtenção de DAIA - Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental para que a Prefeitura possa intervir em Área de Preservação Permanente para implantação de uma rede coletora de esgoto, uma estação elevatória até à ETE - Estação de Tratamento de Efluentes na localidade denominada Vila Santana do Deserto no município de Rio Doce.

Para isto será necessária a supressão de 142 árvores nativas e frutíferas localizadas em APP, na linha onde será feita a rede coletora do esgoto. A área ocupada por esta rede coletora onde terá a supressão das árvores é de **0,7933 ha**.

A área total do empreendimento será de 1,1285 ha onde haverá construção de Rede coletora, Estação elevatória, Construção da nova ETE, Faixas de servidão, Recalque e Emissário. Desta área de 1,1285 ha apenas **0,7933 ha** estará inserida dentro da APP. O restante, 0,3352 ha estará fora de APP, em área já consolidada. Na área localizada fora da APP serão suprimidas um total de 42 árvores isoladas nativas vivas.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel - Reitoria Santana do Deserto em Rio Doce - Área total: 38,0159 ha - corresponde 1,1966 módulos fiscais

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3155009-18DC.6B0E.9768.47D9.9BE4.47E8.25A0.E85E

- Área total: 38,0824 ha

- Área de reserva legal: 7,5694 ha

- Área de preservação permanente: 7,5694 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 25,5126 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: **7,5694 ha**

() A área está em recuperação: 0,00 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida é para a intervenção em APP com a supressão de 142 unidades de árvores isoladas nativas vivas localizadas dentro da APP, e mais 42 árvores fora da APP sendo que 04 delas trata-se da espécie denominada *Dalbergia nigra* (Jacarandá da Bahia) que é uma espécie classificada como Vulnerável pela Portaria 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA). A área de APP que terá intervenção com o corte das árvores isoladas é de **0,7933 ha**.

Foi feito e apresentado o levantamento quali-quantitativo de todas as 184 árvores a serem suprimidas localizada no trajeto da rede coletora. Estas árvores estão localizadas em APP no quintais das residências, uma vez que a vila tem características urbanas com inúmeras residências, bem como fora da APP, no trajeto até à ETE.

O corte destas 184 unidades de árvores terá um rendimento lenhoso de **54,9742 m³** de lenha nativa.

Vale ressaltar que o material lenhoso proveniente do corte das árvores será utilizado por cada morador como lenha para fogão doméstico.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401102351695 - Valor: R\$ 496,94 - Data do pagamento: 23/08/2021

Taxa florestal: DAE nº 2901102356008 - Valor: R\$ 303,55 - Data do pagamento: 23/08/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23116756

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

O principal impacto proveniente da intervenção a ser realizada será em relação à flora, já que se tratará da supressão de 142 indivíduos arbóreos nativos isolados, localizados dentro da APP.

O Decreto Estadual Nº 47.749/2019 retirou a incidência de compensação florestal pelo corte de indivíduos isolados nativos vivos não ameaçados e não protegidos, com exceção de 04 indivíduos de Jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*). E, devido ao volume gerado no corte e o fato que o material não será comercializado, não haverá necessidade de compensação destes 184 indivíduos localizados dentro e fora da APP. A compensação se dará pela intervenção na área de preservação Permanente de 0,7933 ha onde será construída a rede coletora e também pela supressão das 4 árvores classificadas como "Vulnerável".

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma informação disponível no local.

- Unidade de conservação: Não há unidades de conservação na área próxima

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não Possui

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Parte do imóvel pratica-se criação de gado e pequenas culturas

- Atividades licenciadas: sem informação

- Classe do empreendimento: sem informação

- Critério locacional: Estas árvores a serem cortadas se encontram localizadas nos quintais das casas que margeiam o Rio Doce onde será construída a rede coletora do esgoto para que este não seja lançado diretamente ao rio.

- Modalidade de licenciamento: Passível de LAS/RAS

- Número do documento: Sem informação

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 28/09/2021, acompanhado pelo Sr. Eder de Paula Pinheiro Soares, representante da Prefeitura de Rio Doce e pelo Sr. Everton Catarino da Ascensão, representando a SAMARCO. O local da intervenção em APP para o corte de 142 árvores vivas se localiza nos quintais das casas existentes na vila onde será implantada a rede coletora de esgoto bem como das 42 árvores localizadas fora da APP. Foi vistoriada ainda a área onde será feita a compensação pela intervenção em APP, bem como da área onde serão plantadas as 100 árvores para compensar as 4 árvores de *Dalbergia nigra* (Jacarandá da Bahia) que serão cortadas. A área de intervenção em APP será de 0,7933 ha onde serão cortadas as árvores e implantada a rede coletora de esgoto. Parte da obra será feita fora de APP onde tem a área já consolidada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do local da intervenção é de aproximadamente 30% no máximo.
- Solo: De acordo com o mapeamento disponibilizado pelo IBGE e Universidade Federal de Viçosa (UFV), a área de intervenção aponta a recorrência de apenas uma classe de solo, sendo esta representada pelo grupo dos Argissolos vermelho-eutróficos.
- Hidrografia: A área de abrangência considerada na caracterização do regime hidrológico do distrito de Santana do Deserto engloba cursos de água da sub-bacia do Rio Piranga (DO1) e integra a Bacia Federal do Rio Doce

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área de intervenção está localizada no Distrito de Santana do Deserto, município de Rio Doce. Esta região é representada pelo domínio bioma Mata Atlântica. A paisagem no entorno do distrito está bastante alterada e reduzida a pequenos fragmentos, devido principalmente ao corte de árvores para a utilização da madeira e implantação de pastagens. A cobertura vegetal local é formada por pastagens, com gramíneas e uma série de plantas invasoras e apenas poucos indivíduos isolados de espécies arbustivas e arbóreas.

- Fauna:

Devido às modificações sofridas pela intensificação das atividades antrópicas na região, a composição da fauna local de uma forma geral pode ser considerada de baixa diversidade. Durante a vistoria foi verificada a presença de aves e pequenos animais domésticos uma vez que a rede coletora de esgoto passará no interior dos quintais das casas da Vila.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

De acordo com os estudos apresentados não existe outra alternativa locacional uma vez que se trata de corte de árvores isoladas que estão dispostas na margem do RIO DOCE, nos quintais das casas por onde passará a rede coletora do esgoto para evitar que o mesmo seja lançado direto no Rio.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento é para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, numa área de 0,7933 ha bem como para o Corte ou aproveitamento de 184 árvores isoladas nativas vivas, distribuídas nos quintais das casas localizadas na Vila Santana do Deserto, no município de Rio Doce. Neste local, será construída pela SAMARCO, uma Estação de Tratamento de Efluentes, como parte das compensações aos municípios pelos prejuízos causados pelo rompimento da barragem de rejeitos em Mariana. Para isto será construída uma rede coletora de esgoto na margem do Rio Doce e para isto haverá a necessidade do corte de 184 árvores nativas, sendo 142 árvores dentro da APP e 42 árvores fora da APP..

O local é pertencente ao bioma Mata Atlântica. Na planilha apresentada existe 04 árvores da espécie "Jacarandá da Bahia" (Dalbergia nigra) que é relacionada na Portaria Portaria 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) como espécie "Vulnerável".

Haverá a supressão de 04 exemplares de "Dalbergia nigra". Apenas ao processo foi apresentado um censo florestal com levantamento dos indivíduos arbóreos a serem cortados. Estas árvores estão localizadas dentro e fora da APP mas fora das áreas de Reserva Legal.

De acordo com o levantamento apresentado o volume de lenha a ser obtido é de **54,9742 m³** de lenha nativa que será utilizada dentro nas residências pelos próprios moradores como lenha para fogão doméstico.

Os possíveis impactos ambientais serão: Implantação de uma Rede coletora, Estação elevatória, Recalque e Emissário além do Corte de 184 árvores nativas isoladas conforme levantamento realizado.

Considerando que a intervenção requerida encontra amparo legal nos termos do art. 3º, inciso VIII , alínea "b", da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º Inciso VI do Decreto 47.749 de 2019;

Considerando que a implantação das obras para construção da rede coletora de esgoto e a Estação de tratamento de efluente (ETE), uma vez caracterizada como obra de utilidade pública pelo art. 3º, inciso VIII-b da lei 20.922/2013, se encaixa nas exigências para permissão de supressão de vegetação em áreas de preservação permanente.

Considerando que pela intervenção na área de **0,7933 ha** será feita a compensação, em APP em uma área de **0,8852 ha** com com o plantio de espécies nativas da região;

Considerando que pelo corte das 4 árvores de Dalbergia nigra considerada "Vulnerável" será feita a compensação na proporção de 25 x 1 totalizando o plantio de **100** árvores da mesma espécie;

Considerando as medidas mitigadoras propostas serão suficientes para reduzir os impactos ambientais;

Considerando que houve o recolhimento das taxas florestais da lenha que será extraída das árvores a serem suprimidas;

Entendemos que o requerimento para a intervenção ambiental em APP numa área de **0,7933 ha** bem como o corte de **184 árvores** nativas requeridas é **PASSÍVEL** de aprovação por este Órgão Ambiental, desde que sejam cumpridas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Alteração da Paisagem natural e Perda da Biodiversidade

Risco de elevação do atropelamento de fauna silvestre

Risco de Acidentes com animais peçonhentos na fase de obras

Intervenção em área de preservação permanente

Intervenção nas assembleias de fauna

Alteração das propriedades físicas do solo

Alteração da paisagem

MEDIDAS MITIGADORAS

Programa de resgate de flora

Uma das medidas para mitigar os efeitos da supressão vegetal é o resgate de flora, especialmente de espécies presentes nas listas de espécies ameaçadas de extinção, raras ou endêmicas, que devem ser encaminhadas ao viveiro e posteriormente utilizadas na recuperação de áreas degradadas ou para enriquecimento de áreas naturais.

O objetivo geral do programa é resgatar plantas visando: a) redução na perda de indivíduos, por meio da coleta, resgate e manutenção de propágulos e indivíduos; b) ampliação das possibilidades de reverter os efeitos nas populações e comunidades, através do transplante ou reintrodução de espécies. Justifica-se, portanto, como um programa necessário para minimizar as perdas de indivíduos da biota.

O programa de resgate de flora apresentado pela Renova, prevê as seguintes etapas: **Treinamento da equipes de resgates, vistoria prévia nas áreas de resgate e de reintrodução; resgate de epífitas; resgate de indivíduos adultos; resgate de plântulas; resgate de sementes; reintrodução direta e indireta.**

De forma a subsidiar também as atividades do resgate de flora a Renova deverá implantar um Centro de Desenvolvimento Ambiental e Florestal, local destinado a receber o material proveniente das atividades de resgate até sua reintrodução.

Programa de Manejo de Fauna Terrestre

A supressão de vegetação deverá ser acompanhada e precedida da atividade de resgate de fauna. Assim para atendimento a este programa a Renova deverá manter uma equipe especializada na atividade de forma constante no local de intervenção, com foco nos grupos faunístico herpetofauna, avifauna e mamíferos.

Traçar ações para o manejo em função do salvamento da fauna frente às atividades realizadas na área de intervenção;

- Minimizar possíveis impactos diretos sobre elementos faunísticos na área operacional da área de intervenção;
- Minimizar possíveis impactos diretos que a fauna silvestre possa exercer sobre os colaboradores da área;
- Colaborar com a manutenção das boas práticas de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO);
- Colaborar com a coleta de evidências quanto à fauna terrestre de ocorrência à área;
- Realizar soltura em locais adequados da fauna silvestre ocorrente nas áreas do projeto de intervenção, quando em boas condições físicas;
- Informar aos funcionários e prestadores de serviço da Renova sobre o cuidado com a fauna silvestre ocasional na área da intervenção;
- Reduzir riscos de acidentes de trabalho nas operações;
- Apoiar coleções científicas de referência no estado com a deposição do material coletado.

Programa de controle de processos erosivos

No contexto da execução das obras, o controle dos processos erosivos é fundamental para evitar focos de degradação e requer a adoção de cuidados operacionais, que procurem evitar ao máximo a sua ocorrência, particularmente, em situações que envolvam:

- Obras de Terraplenagem
- Obras de Drenagem;
- Execução de Aterros, Cortes e Bota-foras;
- Instalação e operação de canteiros de obra e equipamentos em geral;
- Carreamento de Materiais Inertes (solo e rocha) para Dentro de Cursos d'Água.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para intervenção em APP com o corte ou aproveitamento de 184 árvores isoladas nativas vivas, sendo 142 árvores localizadas em APP, dentro de uma área de **0,7933 ha**".

O rendimento lenhoso proveniente do corte destas árvores será de **54,9742 m³** de lenha nativa..

Observação: Antes da emissão do DAIA deverá ser cobrada a Taxa de Reposição Florestal sobre o volume de lenha (54,9742 m³).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como se trata de corte de árvores isoladas não há necessidade de medidas compensatórias a não ser sobre o corte de 04 indivíduos da espécie "Dalbergia nigra" (Jacarandá da Bahia, que apresenta a proposta de plantio de 25 árvores para cada árvore suprimida, totalizando o plantio de 100 árvores. Já sobre a intervenção em APP de 0,7933 ha para instalação da rede coletora será feita a compensação com plantio de uma área de 0,8852 ha dentro da APP, dentro do próprio imóvel conforme PTRF apresentado.

*"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de **0,8852 ha**, tendo como coordenadas de referência x: 726540; y: 7764888 e x: 726628; y: 7764835 (UTM, WGS 84), na modalidade Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, bem como efetuar o plantio de **100 mudas de Dalbergia nigra (Jacarandá da Bahia)**, como compensação pelo corte de 04 exemplares desta espécie".*

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: (não é o caso)

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 1 | <ul style="list-style-type: none">• Treinamento da equipes de resgates, vistoria prévia nas áreas de resgate e de reintrodução; resgate de epífitas; resgate de indivíduos adultos; resgate de plântulas; resgate de sementes; reintrodução direta e indireta.• Minimizar possíveis impactos diretos sobre elementos faunísticos na área operacional da área de intervenção;• Minimizar possíveis impactos diretos que a fauna silvestre possa exercer sobre os colaboradores da área;• Colaborar com a manutenção das boas práticas de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO);• Colaborar com a coleta de evidências quanto à fauna terrestre de ocorrência à área;• Realizar soltura em locais adequados da fauna silvestre ocorrente nas áreas do projeto de intervenção, quando em boas condições físicas;• Informar aos funcionários e prestadores de serviço da Renova sobre o cuidado com a fauna silvestre ocasional na área da intervenção;• Reduzir riscos de acidentes de trabalho nas operações;• Apoiar coleções científicas de referência no estado com a deposição do material coletado.• Obras de Terraplenagem• Obras de Drenagem;• Execução de Aterros, Cortes e Bota-foras;• Instalação e operação de canteiros de obra e equipamentos em geral;• Evitar o carreamento de Materiais Inertes (solo e rocha) para dentro do Curso d'água. | Durante a execução da Obra |
| 2 | <i>Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,8852 ha, tendo como coordenadas de referência x: 726540; y: 7764888 e x: 726628; y: 7764835 (UTM, WGS 84), na modalidade Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, bem como efetuar o plantio de 100 mudas de <u>Dalbergia nigra</u> (Jacarandá da Bahia), como compensação pelo corte de 04 exemplares desta espécie</i> | De acordo com o cronograma estabelecido no PTRF |
| 3 | Apresentar relatório após a implantação da área de compensação do projeto, bem como do plantio pelo corte da <i>Dalbergia nigra</i> , indicando as espécies e o número de mudas plantadas, | Anualmente até conclusão do |

| | | |
|-----|--|---|
| | tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | projeto |
| 4 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente, por 5 anos após a implantação do projeto. |
| ... | <p><i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i></p> | |

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering

MASP: 1021307-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 24/11/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38494759** e o código CRC **476EF457**.